



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5634/2024

TERMO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, e a Empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, Autorizados pelo Edital nº 3619/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL-RS**, por meio da **PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 88.142.302/0001-45, representada pelo Prefeito, Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.021.017/0001-77, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, Cidade de Porto Alegre/RS, CEP nº 90.240-004, doravante designada **CONTRATADA**, por intermédio de sua representante legal, Sra. **Dulcelena Peixoto Lenz**, inscrita no CPF sob o nº 736.460.240-20, celebram o presente contrato, com base na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, em conformidade com o art. 82, §6º da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

O presente contrato tem como fundamento o **Edital nº 3619/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e como finalidade a consecução do objeto contratado descrito abaixo, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação direta da Empresa prestadora de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal DPM EDUCAÇÃO LTDA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta comercial.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA: Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância referente a cada curso/treinamento conforme a necessidade mensal de cada Secretaria. Para determinar o valor de referência dos serviços de treinamento, a Prefeitura de Caçapava do Sul solicitou à DPM Educação uma tabela de valores para treinamentos com diferentes cargas horárias. A DPM Educação é uma entidade reconhecida e especializada em capacitação de servidores públicos, o que torna seus valores uma referência confiável e adequada para esta contratação.

Os valores fornecidos pela DPM Educação foram para treinamentos com as seguintes cargas horárias:

CURSOS PRESENCIAIS:

Cursos de até 08 horas (1 dia): R\$ 475,00 por pessoa. Valor total de até 100 cursos: **R\$ 47.500,00**

Cursos de 10 a 16 horas (2 dias): R\$ 629,00 por pessoa. Valor total de até 100 cursos: **R\$ 62.900,00**

Cursos de 18 a 23 horas (3 dias): R\$ 773,62 por pessoa. Valor total de até 100 cursos: **R\$ 77.362,00**

CURSOS ON-LINE/EAD AO VIVO

Cursos de até 01 horas: R\$ 284,00 por pessoa. Valor total de até 50 cursos: **R\$ 14.200,00**

Cursos de 06 a 08 horas: R\$ 445,00 por pessoa. Valor total de até 50 cursos: **R\$ 22.250,00**

Cursos de 10 a 12 horas: R\$ 629,00 por pessoa. Valor total de até 50 cursos: **R\$ 31.450,00**

O valor total da contratação pelo período de 12 meses é de **R\$ 255.662,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

§ 1º – Os valores para pagamento serão debitados mensalmente no ICM Estadual.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de **1º de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Código Reduzido	Fonte de Recurso
SMF	2.078	3.3.90.39.00.00	331	1500 detalhamento: Livre
SMTSUITM	2.101	3.3.90.39.00.00	555	1500 detalhamento: Livre
SECULTUR	2.088	3.3.90.39.00.00	475	1500 detalhamento: Livre
GAB. PREFEITO	2.036	3.3.90.39.00.00	50	1500 detalhamento: Livre
SGM	2.044	3.3.90.39.00.00	104	1500 detalhamento: Livre
SMPMA	2.058	3.3.90.39.00.00	210	1500 detalhamento: Livre
SMA	2.070	3.3.90.39.00.00	291	1500 detalhamento: Livre
SEAGROPIC	2.188	3.3.90.39.00.00	6556	1500 detalhamento: Livre
SMAS	2.152	3.3.90.39.00.00	974	1500 detalhamento: Livre
SMAS	2.157	3.3.90.39.00.00	2223	1660 (1121)
SMAS	2.160	3.3.90.39.00.00	2060	1660 (1124)
SMAS	2.162	3.3.90.39.00.00	2020	1660 (1121)
SMAS	2.171	3.3.90.39.00.00	2175	1660 (1121)
SME	2.122	3.3.90.39.00.00	825	1500 detalhamento: Livre
SMS	2.140	3.3.90.39.00.00	1617	1500 detalhamento: 40 ASPs

7.1. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7.2. Eventual alteração na dotação orçamentária será efetuada mediante apostilamento.



DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelos servidores de cada Secretaria conforme segue:

Gabinete do Prefeito: Renata Vivian Bairros - CPF: 953.475.260-68 - RG: 2061529554

Secretaria Geral do Município: Renata Vivian Bairros - CPF: 953.475.260-68 - RG: 2061529554

Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente: Gilnei de Jesus Pereira Marques – CPF: 43671519053 - RG: 1061961981

Secretaria de Município da Administração: Henrique Teixeira Moreira – CPF: 016.168.070-40 - RG: 1091069979

Secretaria de Município da Fazenda: Florêncio Dias Fagundes - CPF: 018.372.670-73 - RG: 2090126935

Secretaria de Município da Cultura e Turismo: Viviane Ilha - CPF 76167276004 - RG 5059799675

Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal: Fernanda Garcia da Silva - RG: 7090649521 - CPF: 012.920.550-81

Secretaria de Município da Educação: Carla Madruga Peres – CPF: 906899410-72 - RG: 2055070805

Secretaria de Município da Saúde: Simone da Luz Oliveira - RG: 1084096501 - CPF: 004.723.700-73

Secretaria de Município da Assistência Social: Catarina Gomes Penha do Nascimento – RG: 7045774408 – CPF: 596.249.140-87

Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio: Marcelo Souza da Cunha – RG: 5023325664 - CPF: 508.210.670-87

Todos os assuntos atinentes aos serviços prestados a cada Secretaria serão resolvidos através dos(as) mesmos(as).

Atuará como gestor do Contrato o servidor Arlei Lopes de Souza – CPF: 610.320.420-87 – RG: 4047966322



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 14.133/2021, 138, I, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de Licitações através do e-mail: licitacao@cacapava.rs.gov.br

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Incumbirá à Prefeitura providenciar a publicação deste instrumento e de suas alterações, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

DO FORO (ART. 92, §1º)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 01 de agosto de 2024.

Empresa DPM Educação Ltda
Contratada

Giovani Amestoy da Silva.
Prefeito Municipal